



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 6094 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, incisos I, III, XXI e XXVII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Considerando os achados constatados pela Procuradoria Geral do Município nos autos dos processos 2018/11/17135 e 2018/12/18859, que cuidam da contratação e execução do Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que os processos descritos dão conta de um edital convocatório em nome do Prefeito Municipal sem que tenha ele tomado conhecimento de qualquer edital que fosse, principalmente assinando suas vias, o que evidencia a publicação de ato em nome do Chefe do Executivo sem sua assinatura e aquiescência;

Considerando a gravidade de tais atos mais o receio de dano irreparável consubstanciado em:

- 1) Manutenção ilegal de pagamento de pessoal via RPA's;
- 2) Contratações desautorizadas de pessoal;
- 3) Ausência de soluções que visem a desprecarização da aquisição de medicamentos de alto custo e judiciais (não licitados);
- 4) Sequestros mensais nas contas do Município, inclusive em contas de recursos vinculados de outras Secretarias Municipais e no Tesouro Direto, de vultuosos valores para



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a aquisição de medicamentos e procedimentos, sem que a SMS enfrente o problema de forma direta;

- 5) A assunção de débitos de forma desenfreada e desmedida, inclusive daqueles impostos pela má-gestão da PPI e da Central de Regulação do Estado, o que impõe ao Município de Itaperuna o custeio de ações de outros Municípios fluminenses, dentre outros.

Considerando que tais atos podem levar o Município ao colapso administrativo e financeiro;

Considerando que o Município encontra-se impedido de celebrar convênios e receber recursos por problemas fiscais, encontrando-se com pendências para obtenção de certidões, o que impõe à administração Municipal a obrigação de fazer a gestão e o planejamento das ações de governo contando apenas com os repasses fundo-a-fundo e recursos próprios (FPM), fato que impõe um controle justo, concentrado e rigoroso de seus gastos;

Considerando que a iminência de colapso administrativo e financeiro coloca em risco a continuidade da prestação de serviços básicos, não apenas de saúde, como também de todas as Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR

- I. Oliver Trajano Silva Barros do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
- II. Manuela Vieira Ávila de Oliveira do cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos da SMS;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- III. Pedro Renato Teixeira Baptista do cargo comissionado de Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Cristiano Ribeiro Bandole do cargo comissionado de Diretor Jurídico da Licitação;
- V. Adriana Beatriz Levone Affonso do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º – DESTITUIR

- I. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nos termos da decisão nos autos do processo 2018/17135;
- II. A Comissão Permanente de Licitação e Contratos da SMS;
- III. A comissão técnica de suporte à Comissão de Licitação e Contratos da SMS.

Artigo 3º – INTERDITAR, por 24 horas

- I. O setor contábil e financeiro da SMS;
- II. O departamento de pessoal da SMS;
- III. O setor de compras, licitações e contratos da SMS;
- IV. A tesouraria da SMS;
- V. As atividades do Fundo Municipal de Saúde;
- VI. Todos os setores do prédio denominado "Casa Rosa";
- VII. Os setores administrativos do prédio denominado "Casa Amarela";
- VIII. As máquinas, computadores e servidores de todos os órgãos aqui interditados;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- IX. Todos os processos e documentos existentes em cada um dos setores aqui descritos;
- X. **TODOS OS TOKENS E ASSINATURAS DIGITAIS DOS SERVIDORES EXONERADOS E DESTITUÍDOS.**

Artigo 4º – DETERMINAR

- I. A devolução de todos os tokens e assinaturas digitais para posterior desfazimento adequado;
- II. A designação de Guardas Municipais para dar cumprimento às interdições, ressalvando a necessidade de vigilância por tempo integral durante o período de interdição;
- III. A proibição de retirada ou saída de:
 - a. Documentos, quaisquer que sejam;
 - b. Máquinas, computadores e servidores, quaisquer que sejam, permitindo a devolução apenas daqueles *gadgets* pessoais, mediante comprovação de propriedade e autorização do Chefe do Executivo (a medida não abrange celulares e *tablets* de uso pessoal);
 - c. Que a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Controle e a Secretaria Municipal de Fazenda procedam com a colheita dos documentos e informações necessários à apuração de eventuais irregularidades e ilegalidades, bem assim, àquelas necessárias para a continuidade dos serviços pela nova gestão da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- d. SEJAM TODOS OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MANTIDOS DE FORMA REGULAR, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE;
- e. A comunicação das medidas ao:
 - i. Judiciário Estadual;
 - ii. Judiciário Federal;
 - iii. Ministério Público Estadual;
 - iv. Ministério Público Federal;
 - v. Defensoria Pública Estadual;
 - vi. Câmara Municipal de Vereadores;
 - vii. Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º – DELEGO competência e acesso aos servidores aqui abrangidos (Guarda Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Controle e Secretaria Municipal de Fazenda) para a prática dos atos necessários ao cumprimento das determinações da medida.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º Dê-se ciência aos envolvidos e interessados.
Publique-se na forma da lei. CUMPRA-SE com urgência.


PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT
Prefeito Municipal de Itaperuna